



SERVIÇO DE CIRURGIA PLÁSTICA
OSVALDO SALDANHA



EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA – PÓS-GRADUAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIRURGIA PLÁSTICA – SBCP “MÉDICOS ESTRANGEIROS”

O SERVIÇO DE CIRURGIA PLÁSTICA OSVALDO SALDANHA – CLÍNICA SALDANHA, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, faz saber que estarão abertas as inscrições de seleção para ingresso a **Especialização Médica em Cirurgia Plástica para Médicos Estrangeiros – Pós-graduação**, credenciado pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica – SBCP e Universidade Metropolitana de Santos - UNIMES, na forma prevista no art. 6º da Resolução CFM nº 1.832 de 11 de janeiro de 2008 e Legislação Federal pertinente e normativas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção da **Prova Objetiva** do Processo será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2- A Avaliação Curricular e Entrevista do Processo serão de responsabilidade da COREME do **Serviço de Cirurgia Plástica Osvaldo Saldanha – Clínica Saldanha**.
- 1.3- A **PROVA OBJETIVA** e a **ENTREVISTA** do presente Processo Seletivo serão realizadas de forma **VIRTUAL**

Programa	Vagas	Situação do Programa	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso
Cirurgia Plástica	01	Credenciado SBCP e Pós-graduação UNIMES	1.000,00	03 anos

- 1.4- O médico estrangeiro e o brasileiro com diploma de Medicina obtido em faculdade no exterior, porém não revalidado, no que couber, participarão do programa de ensino de pós-graduação desejado, somente quando cumprirem as seguintes exigências:
 - 1.4.1- Possuir o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, nos termos da Resolução CFM nº 1.831/08;
 - 1.4.2- Submeter-se a exame de seleção de acordo com as normas estabelecidas e divulgadas pela instituição de destino;
 - 1.4.3- Comprovar a conclusão de graduação em Medicina no país onde foi expedido o diploma, com tradução juramentada;
 - 1.4.4- Comprovar a realização de programa equivalente à Residência Médica brasileira, em país estrangeiro, para os programas que exigem pré-requisitos, de acordo com a Resolução CFM nº 1.634/02 e a Resolução CNRM nº 5/03, no caso específico deste, 3 (três) anos em Cirurgia Geral ou 02 (dois) anos de Programa Básico de Cirurgia Geral ou comprovante que concluirá até o 28/02/2025), com declaração do Hospital e assinatura do Diretor Clínico;
 - 1.4.5- Comprovar a posse de recursos suficientes para manter-se em território brasileiro durante o período de treinamento.
 - 1.4.6- Caberá à instituição receptora decidir pela equivalência à Residência Médica brasileira dos estágios realizados no país estrangeiro de origem do candidato, bem como o estabelecimento de outros critérios que julgar necessários à realização do programa.
- 1.5- O Médico Estrangeiro que dispuser de diploma expedido no exterior e que tenha sido aprovado no REVALIDA, será automaticamente DESCLASSIFICADO deste pleito, devendo ser submetido à prova de Residência Médica MEC, visto que a vaga em questão é EXCLUSIVA do Médico estrangeiro em treinamento no país e que, ao final de seu curso, retornará ao país de origem para o exercício da especialidade. Ao assumir esta vaga, o Médico Estrangeiro se compromete a não realizar o REVALIDA durante o curso, sob pena de perda AUTOMATICA de sua vaga. Caso o mesmo realize-o posteriormente ao final dos 3 (três) anos do Curso de Especialização em Cirurgia Plástica do Serviço de cirurgia Plástica Osvaldo Saldanha - Clínica Saldanha, o Médico está ciente de que estes NÃO TERÃO VALIDADE ALGUMA PARA ATUAÇÃO EM CIRURGIA PLÁSTICA NO TERRITÓRIO NACIONAL.



SERVIÇO DE CIRURGIA PLÁSTICA
OSVALDO SALDANHA



2. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 2.1- O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 2.2- Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.
- 2.3- O Serviço de Cirurgia Plástica Osvaldo Saldanha – Clínica Saldanha e a CONSESP, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.
- 2.4- O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.
- 2.5- O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.
- 2.6- Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão de Residência Médica (COREME).
- 2.7- A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.
- 2.8- Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

3. REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 3.1- Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.
- 3.2- Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do concurso público.
- 3.3- Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 3.4- O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 3.5- Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.
- 3.6- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do concurso público.



SERVIÇO DE CIRURGIA PLÁSTICA
OSVALDO SALDANHA



4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1-** As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **23 de setembro a 09 de novembro de 2025**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- Acesse o site www.consesp.com.br e clique em RESIDÊNCIAS MÉDICAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
 - Em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
 - Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha o programa **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
 - Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
 - Em seguida confira seus dados, o programa escolhido, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
 - Na sequência, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.
 - O pagamento com **BOLETO** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária **até a data de vencimento 10/11/2025**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do Boleto** emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
 - A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
- 4.1.1-** Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou através do e-mail suporte@consesp.com.br, para verificar o ocorrido.
- 4.1.2-** A CONSESP e a O Serviço de Cirurgia Plástica Osvaldo Saldanha – Clínica Saldanha não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 4.1.3-** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de programa, seja qual for o motivo alegado.
- 4.1.4-** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pelo Serviço de Cirurgia Plástica Osvaldo Saldanha – Clínica Saldanha ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 4.1.5-** As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com necessidade de atendimento especial, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A CONSESP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino. O candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para realização da Prova Virtual (Objetiva) e dos documentos exigidos para matrícula, especificados neste Edital.
- 4.1.6-** A inscrição do candidato implicará na completa ciência, conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, sob as penas da lei.
- 4.1.7-** É de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar a publicação de TODOS os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br.



SERVIÇO DE CIRURGIA PLÁSTICA
OSVALDO SALDANHA



5. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS, FISCALIZAÇÃO, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, SEGURANÇA E MONITORAMENTO DA PROVA VIRTUAL

- 5.1- A prova será aplicada em ambiente virtual, por meio de Plataforma Digital própria, que realizará monitoramento contínuo e automatizado dos candidatos durante todo o período de sua realização.
- 5.2- Na data de realização do Pré-teste e Prova Virtual (Objetiva), os candidatos **NÃO PODEM PORTAR** no local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.
- 5.3- É **EXPRESSAMENTE PROIBIDO** o porte ou uso, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:
 - a) Ponto eletrônico;
 - b) Relógios inteligentes (smartwatches), pulseiras eletrônicas e similares;
 - c) Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;
 - d) Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.
- 5.4- Após liberação da Plataforma para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente Edital, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.
- 5.5- Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora após realização da Prova Virtual (Objetiva), poderá solicitar apoio da autoridade policial, para:
 - a) Lavratura de Boletim de Ocorrência;
 - b) Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de: Tentativa ou consumação de fraude; Falsidade ideológica; Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.
- 5.6- Para fins de garantia de autenticidade, segurança e lisura do certame, o sistema realizará:
 - I – Captura periódica de imagens (fotos - screenshots) do candidato em intervalos regulares de tempo programado;
 - II – Registro em vídeo em tela cheia;
 - III – Gravação da tela utilizada;
 - IV – Coleta de dados de navegação necessários à fiscalização e prevenção de fraudes;
 - V - Uso de detecção por Inteligência Artificial (AI Detection).
- 5.7- Durante a realização das provas, os candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis, de modo a possibilitar a inequívoca identificação pessoal pela banca examinadora.
- 5.8- Os candidatos cujos cabelos, por seu comprimento, volume ou disposição natural, cubram total ou parcialmente as orelhas, deverão mantê-los presos, de forma que estas permaneçam integralmente descobertas, sob pena de eliminação do certame, caso não atendida a presente exigência.
- 5.9- Com a finalidade de preservar a lisura, a transparência e a segurança do certame, a Coordenação do processo de seleção poderá a qualquer momento durante a realização das provas, promover a fiscalização dos candidatos por meio da utilização de recursos tecnológicos.
- 5.10- Os procedimentos poderão incluir, entre outros, o emprego de equipamentos e técnicas aptas a detectar e identificar a presença de dispositivos eletrônicos ocultos, tais como pontos eletrônicos auriculares, câmeras dissimuladas, transmissores, receptores e quaisquer outros acessórios ou instrumentos capazes de viabilizar a prática de fraude.
- 5.11- Os recursos tecnológicos utilizados terão caráter estritamente preventivo e fiscalizatório, não implicando constrangimento ou exposição desnecessária do candidato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.
- 5.12- As imagens e demais dados coletados serão utilizados exclusivamente para fins de verificação de identidade e integridade do processo seletivo, sendo considerados dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.



SERVIÇO DE CIRURGIA PLÁSTICA
OSVALDO SALDANHA



- 5.13-** Ao efetuar a inscrição, o candidato manifesta consentimento expresso para a coleta, tratamento, utilização e armazenamento de suas imagens, vídeos e dados pessoais durante a realização da prova virtual.
- 5.14-** O armazenamento dos registros dar-se-á pelo período de até 02 (dois) anos após a homologação final do resultado, findo o qual serão eliminados de forma segura, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.
- 5.15-** É vedado ao candidato, durante a realização da prova virtual:
- Utilizar materiais externos de consulta;
 - Manter comunicação, por qualquer meio, com terceiros;
 - Utilizar mais de um dispositivo eletrônico simultaneamente;
 - Empregar técnicas ou softwares destinados a burlar o sistema de monitoramento.
- 5.16-** A detecção de comportamento suspeito, tentativa de fraude ou qualquer irregularidade identificada automaticamente pelo sistema ou pela equipe de fiscalização poderá ensejar:
- A anulação da prova do candidato;
 - A sua eliminação do certame;
 - A responsabilização administrativa, cível e criminal, conforme a gravidade do fato.
- 5.17-** A inscrição do candidato no presente processo seletivo implica ciência e aceitação plena de todas as regras acima, não podendo alegar desconhecimento posterior.

6. DAS PROVAS E DO PRÉ-TESTE

- 6.1-** O Processo de Seleção será realizado em duas fases:
- 1^a FASE - PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO CURRICULAR**
- 2^a FASE - ENTREVISTA**
- 6.2-** A Prova Virtual (Objetiva) e o Pré-Teste poderão ser realizados por todos os candidatos inscritos com quitação do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição.
- 6.3-** Os candidatos que tiverem sua inscrição deferida deverão se submeter ao Pré-Teste e às Prova Virtual (Objetiva), sob a responsabilidade da CONSESP.
- 6.4 -** O candidato poderá realizar o Pré-Teste previsto em Edital pra fins de configuração de seu computador – item **8.7**, conforme datas previstas no Cronograma.
- 6.5-** Ao candidato cabe a responsabilidade o atendimento aos requisitos mínimos de software e hardware previstos no item **8.7**, deste Edital.
- 6.6-** O dispositivo eletrônico utilizado e configurado para o Pré-Teste deverá ser o mesmo para realização da Prova Virtual (Objetiva).
- 6.6.1-** Caso o candidato tenha dificuldade com procedimentos técnicos poderá entrar em contato através dos e-mails suporte@maximizesistemas.com.br ou suporte@consesp.com.br.
- 6.7-** Os pré-testes serão realizados nos **02 (dois) dias** que antecedem a data da prova no endereço eletrônico www.consesp.com.br.
- 6.8-** Para ter acesso a plataforma de provas onde serão realizados os pré-testes, bem como a prova, o candidato **DEVERÁ** acessar a página da CONSESP, ir na **ÁREA DO CANDIDATO** em **CONSULTA DE INSCRIÇÃO**, digitar seu **CPF** e **SENHA DE ACESSO - VER INSCRIÇÕES**, onde deverá clicar em **PROVA ONLINE** e seguir as instruções determinadas para que seja feita a sua identificação.



SERVIÇO DE CIRURGIA PLÁSTICA
OSVALDO SALDANHA



7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

- 7.1- A composição da **PROVA VIRTUAL – OBJETIVA** será da seguinte forma:

Programa	Cirurgia Geral
Cirurgia Geral	50

8. DO DIA DA PROVA VIRTUAL (OBJETIVA)

- 8.1- As Provas serão aplicadas na modalidade **VIRTUAL** e estão previstas para serem realizadas no dia **19 de novembro de 2025, PONTUALMENTE às 09h00**, por meio de acesso nos termos e regras deste edital, não havendo, portanto, local físico pré-determinado para realização da prova.
- 8.1.1- A Prova Virtual – Objetiva de caráter **eliminatório e classificatório**, conterá **50 (cinquenta) questões** objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções de respostas, sendo apenas uma única correta, e terá a **duração de 03h00 (três horas)**.
- 8.1.2- A Prova Virtual – Objetiva será constituída de apenas **01 (um) BLOCO** que começará às **09h00** e terminará às **12h00 (horário de Brasília)**.
- 8.1.3- Será eliminado deste certame o candidato que se apresentar após o início das provas. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data ou do horário estabelecidos.
- 8.2- O candidato terá **até 20 (vinte) minutos** de tolerância após o início da prova (horário de Brasília - DF), isto é, poderão acessar até as 9h20min para iniciá-la. Caso não efetue o início da prova dentro deste prazo, o candidato será considerado ausente no certame.
- 8.3- Para realização da prova, o candidato deve se certificar de que está em um local calmo e silencioso, com assento confortável, sem presença de terceiros, em um ambiente arejado e com iluminação adequada deixando seu rosto bem a vista e estar adequadamente vestido.
- 8.4- O local/ambiente onde o candidato esteja acomodado para prestar o Exame deve ser como uma sala de provas durante todo o momento da duração do teste, não devendo ninguém falar com o candidato, nem dele estar próximo e/ou emitir ruídos.
- 8.5- Considerando que durante a realização das provas é vedada a permanência de terceiros no mesmo local que o candidato, só será permitida a realização da prova de forma a possibilitar seu reconhecimento facial.
- 8.6- Na data de realização da prova virtual - objetiva, no horário determinado para o seu início, o candidato deverá acessar a **ÁREA DO CANDIDATO** no site www.consesp.com.br e deverá aguardar o horário determinado para ter acesso a plataforma de provas.
- 8.7- Para a realização da Prova Virtual – Objetiva será necessário que o candidato disponha de computador (*desktop ou notebook*), do qual seja administrador, com câmera e microfone em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:
- Processador Core i3 ou superior
 - Memória RAM 4GB ou superior
 - Câmera frontal de 0.9 *Mega Pixel* ou superior
 - Microfone
 - Fonte de energia com capacidade para 5 horas de preferência conectado à rede elétrica
 - Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB
 - Velocidade mínima de 10 (dez) *Mbps (megabits por segundo)*, preferencialmente cabeada, tanto para *download* quanto para *upload*, facultado ao candidato, se desejar, providenciar rede reserva de internet com as mesmas condições.
 - Sistema Operacional *Windows 8.1 ou superior*
 - Navegador Google Chrome



SERVIÇO DE CIRURGIA PLÁSTICA
OSVALDO SALDANHA



- 8.7.1- Equipamentos com sistema operacional *Linux*, *Mac/Apple* e *Chromebook*, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos.
- 8.7.2- Não será permitida a realização de prova em equipamentos móveis de qualquer tipo como *celulares*, *smartphones*, *tablets*, *fone de ouvido*, *protetores auriculares* ou qualquer outro.
- 8.8- A CONSESP e o Serviço de Cirurgia Plástica Osvaldo Saldanha – Clínica Saldanha não se responsabilizam por quaisquer problemas de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova.
- 8.9- Softwares como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo a plataforma de provas, deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o software do equipamento do candidato.
- 8.10- A Prova Virtual (Objetiva) ocorrerá com monitoramento remoto, e cada candidato será acompanhado ao vivo pelo fiscal, por meio de vídeo e áudio. Toda a prova será gravada em áudio e vídeo e a tela do computador de cada candidato também será monitorada simultaneamente.
- 8.11- A **WEBCAM** do computador do candidato deve ser ajustada de forma que seu rosto esteja centralizado e que fique plenamente visível para o fiscal durante todo o teste.
- 8.12- Durante o período de realização da Prova Virtual (Objetiva), o navegador utilizado também desabilitará a utilização de outras funções e softwares no computador do candidato, não permitindo a consulta à internet ou acesso a softwares ou aplicativos.
- 8.13- Ao candidato fica proibido manter seu computador conectado a mais de um monitor ou conectado a um projetor.
- 8.14- Não será permitido o uso de fones de ouvido, nem a consulta a equipamentos eletrônicos, como celulares, *smartphones*, *tablets*, calculadoras ou qualquer outro.
- 8.15- Durante a realização das provas é proibido fazer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico, além do computador em que se está prestando o teste, tais como: telefone celular, relógios digitais, *pages*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, gravador, fones de ouvido, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 8.16- Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de folhas de rascunho, livros, códigos, manuais, impressos, ou quaisquer outros meios, podendo a organização deste certame vetar a continuidade da prestação das provas em caso de descumprimento.
- 8.17- A ordem das questões é **FIXA** e o **TEMPO** é **LIMITADO** para cada questão e resposta, sinalizado junto ao cronômetro virtual. Desta forma NÃO será permitido ao candidato retornar às questões anteriores após a confirmação. **FIQUE ATENTO!**
- 8.18- Não será possível que o candidato opte pela ordem das questões, devendo seguir a predefinição do sistema.
- 8.19- Na hipótese de o candidato não selecionar uma alternativa dentro do tempo estipulado, não lhe será atribuído pontuação nesta questão, visto que a ausência de resposta é interpretada como resposta incorreta pelo sistema.
- 8.20- As questões não respondidas pelos candidatos receberão nota zero.
- 8.21- Cada questão deve ser respondida e salva para acesso à próxima questão da prova.
- 8.22- A questão que for “salva” pelo candidato será considerada concluída.
- 8.23- A CONSESP não se responsabilizará pela não marcação das respostas dos candidatos no período estipulado da avaliação, por motivos de ordem técnica dos computadores, conexão de internet, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



SERVIÇO DE CIRURGIA PLÁSTICA
OSVALDO SALDANHA



- 8.24-** Caso algum comportamento suspeito ou irregularidade seja identificado, o fiscal das provas está autorizado pausar e finalizar a prova do candidato. Essas eventuais intervenções contemplam o tempo total de prova.
- 8.25-** Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet por mais de **3x (três vezes)**, durante o período de provas, o candidato será desclassificado.
- 8.25.1-** Não será dado nenhum tempo adicional ao candidato devido aos problemas de ordem técnica de sua responsabilidade.
- 8.25.2-** O tempo de realização de prova é comum a todos os candidatos não havendo compensação dos períodos em que o candidato permaneça desconectado da plataforma de prova (falha de conexão com a internet, falha de energia), bem como, tais desconexões serão monitoradas e quaisquer atividades suspeitas serão consideradas para as tomadas de decisões posteriores.
- 8.26-** Todas as gravações realizadas durante o Processo de Seleção ficarão armazenadas pelo período de 2 (dois) anos em servidor seguro externo, que já atende completamente as exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados de qualquer candidato. O uso desses arquivos é de uso exclusivo da Consesp o Serviço de Cirurgia Plástica Osvaldo Saldanha – Clínica Saldanha.
- 8.27-** O candidato, desde já, a contar da sua inscrição no Processo de Seleção, autoriza expressamente a captura de sua imagem/som quando do seu credenciamento e durante a realização da prova, bem como a veiculação e utilização gratuita para consulta, pela CONSESP, e da legitimidade do processo e comportamento do candidato, a qualquer tempo que julgar necessário, ainda que após a realização da prova.
- 8.28-** A ausência do candidato a prova implicará a tácita desistência e a automática reaprovação.
- 8.29-** **Não haverá segunda chamada** para as provas, devendo ser eliminado do certame o candidato ausente por qualquer motivo.
- 8.30-** As instruções constantes nas Provas Virtual - Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela Consesp durante a realização deste certame, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 8.31-** Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos na realização do certame, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado.
- 8.32-** Poderá, ainda, ser **eliminado** o candidato que:
- Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Exame, por qualquer meio, durante o período de realização da prova;
 - Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros, durante o período de realização da prova;
 - Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que se está prestando o teste; quais sejam: telefone celular, relógios digitais, *pages*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, fones de ouvido, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
 - Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos, rascunhos, durante o período de realização da prova;
 - Após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico ou visual, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização das provas.
- 8.33-** Se, por qualquer razão fortuita, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, por problemas técnicos na plataforma, será dado aos candidatos prazo adicional de modo que tenham a duração total determinada para a respectiva prova.
- 8.34-** Na data e horário previstos em Cronograma, após realização da prova, o candidato terá acesso as suas respostas para conferência com o Gabarito Oficial publicado no site, e para obtê-lo deverá acessar a **ÁREA DO CANDIDATO – PROVA ONLINE**.
- 8.35-** O Gabarito Oficial será disponibilizado no site www.consesp.com.br onde deverá fazer a consulta de forma individual digitando na **ÁREA DO CANDIDATO** seu **CPF** e **SENHA DE ACESSO**. Permanecerá no site pelo prazo de 02 (dois) dias para conferência.
- 8.36-** O Caderno de Questões será disponibilizado no site www.consesp.com.br junto aos arquivos publicados em PDF.



SERVIÇO DE CIRURGIA PLÁSTICA
OSVALDO SALDANHA



10. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 10.1-** A segunda fase objetiva analisar o candidato sobre seu currículo, a nota da **Avaliação Curricular** será obtida conforme pontuação constante do **ANEXO I** do presente Edital.
- 10.2-** A prova de Avaliação Curricular será analisada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.
- 10.3-** A nota da prova de Avaliação Curricular será obtida conforme pontuação constante do ANEXO I e será de responsabilidade do Serviço de Cirurgia Plástica Osvaldo Saldanha – Clínica Saldanha.
- 10.4-** A responsabilidade pelo envio da documentação é do candidato, bem como este tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa.
- 10.5-** A documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Curriculum Vitae será analisada quanto à sua autenticidade durante a Seleção pela Banca Examinadora. Caso haja divergência entre informações e documentos fornecidos pelo candidato, a pontuação do Curriculum Vitae poderá ser corrigida a qualquer tempo.
- 10.6-** Poderão ser realizadas auditorias a fim de checar as informações prestadas pelos candidatos e aquele que houver prestado informações falsas, em sua inscrição ou em sua Avaliação Curricular, será eliminado do certame e consequentemente do Programa de Residência, independente do momento em que essa conduta for identificada. Nesse caso, é garantido ao candidato suspeito de falsidade, o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 10.7-** **Até o último dia de pagamento da taxa de inscrição (10/11/2025), o candidato deverá enviar via SEDEX+AR para Clínica Saldanha, situada no Bureau Central: Av. Ana Costa, 146 – 1201-04 – CEP 11.060-000, Santos/SP, CÓPIA SIMPLES dos documentos pautados e pontuados no Anexo I deste Edital “**Avaliação Curricular” EM ENVELOPE ÚNICO, contendo: nome completo, número de inscrição e programa para qual se inscreveu**, conforme modelo abaixo.**

REMETENTE
(Dados do Candidato)

Processo de Seleção para
Especialidade Médica 2026

CLÍNICA SALDANHA – SANTOS/SP

() Currículo Atualizado

- 10.7.1-** O não envio de documentos para análise curricular acarretará sua eliminação do presente Processo.
- 10.7.2-** Após o envio, exclusivo, por meio de “SEDEX+AR”, não serão aceitos acréscimos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese e/ou forma (envio por e-mail; entrega pessoal no órgão realizador, etc.).
- 10.8-** Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
- 10.9-** As cópias dos documentos entregues de outra forma ou fora do prazo estabelecido no presente Edital não serão consideradas.
- 10.10-** Não haverá segunda chamada para o envio de documentação para a 2ª fase, ficando o candidato responsável por acompanhar as publicações e verificar as datas para envio.
- 10.11-** O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pela veracidade dos documentos enviados exclusivamente, por meio de “SEDEX+AR” para contagem.



SERVIÇO DE CIRURGIA PLÁSTICA
OSVALDO SALDANHA



11. DA ENTREVISTA

- 11.1- Serão considerados **selecionados/habilitados para a Entrevista os 15 (quinze) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva e Avaliação Curricular**, cujos nomes serão divulgados no Edital de Resultado da Prova Objetiva e Avaliação Curricular. Em caso de empate entre os últimos classificados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite de candidatos estipulado.
- 11.2- A Entrevista será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 11.3- A pontuação da Entrevista será baseada em critérios a serem determinados pela Banca Examinadora.
- 11.4- A ENTREVISTA será realizada VIRTUALMENTE no dia **09 de dezembro de 2025** a ser divulgado no Edital próprio.
- 11.4.1- A ENTREVISTA será realizada por meio da plataforma ZOOM CLOUD MEETINGS e os candidatos aprovados e convocados para esta fase poderão receber o convite com login e senha por WhatsApp e/ou e-mail.

12. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E DA CLASSIFICAÇÃO

PROVA VIRTUAL (OBJETIVA)

- 12.1- A prova objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 70 (setenta)** pontos e terá caráter **classificatório e eliminatório**.
- 12.1.2- A nota da prova objetiva será o resultado calculado com a seguinte fórmula:

$$NPO = \frac{70}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

- 12.1.3- Será considerado classificado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 35 (trinta e cinco) pontos, ou seja 50% de acertos na Prova Objetiva.

13. DA NOTA FINAL

- 13.1- A Nota Final do processo seletivo, será a soma da nota obtida na Prova Objetiva, a nota obtida na Avaliação Curricular e a nota obtida na Entrevista.
- 13.2- A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.
- 13.3- **Após a realização das 1^a e 2^a fases**, havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, **sucessivamente**:
- maior nota na prova Virtual Objetiva;
 - maior nota na Avaliação Curricular;
 - maior nota na Entrevista;
 - maior idade;
 - candidato casado;
 - maior número de filhos.
- 13.4- Será **eliminado** do Processo o candidato que:
- Não obtiver Nota igual ou superior a 35 pontos na Prova Objetiva;**
 - obtiver nota 0 (zero) na Avaliação Curricular;**
 - obtiver nota 0 (zero) na Entrevista;**
 - não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;**
 - encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da Prova Virtual (Objetiva).**



SERVIÇO DE CIRURGIA PLÁSTICA
OSVALDO SALDANHA



f) não comparecer a qualquer uma das provas **Objetiva ou Entrevista e/ou não enviar os documentos para Avaliação Curricular**

- 13.5- Será **desclassificado e eliminado** do Processo de Seleção, a qualquer tempo e com perda de direito à matrícula, mesmo após efetuada, o candidato que utilizar-se de qualquer meio que atinja a moral e a ética neste Processo de Seleção.

14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 14.1- Em todos os casos em que couber recurso da **Prova Virtual - Objetiva**, para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
- em seguida clicar em RESIDÊNCIAS - ÁREA DO CANDIDATO – RECURSOS - SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 14.2- Os recursos referentes a Prova Virtual – Objetiva poderão ser interpostos no site www.consesp.com.br nas datas previstas em **Cronograma**.
- 14.3- Em caso de **anulação de questões** por duplicidade de respostas ou falta de alternativa correta, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 14.4- Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.**
- 14.5- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova virtual - objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito final, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas.
- 14.6- A divulgação do Resultado Preliminar da Prova Virtual (Objetiva), Avaliação Curricular será publicado no site www.consesp.com.br, na data prevista em **Cronograma**.
- 14.7- A interposição de recursos em relação a Prova Virtual (Objetiva) e Avaliação Curricular e será nas datas previstas em **Cronograma**, seguindo os passos indicados no item 14.1.
- 14.8- Em qualquer caso, **NÃO** serão aceitos recursos encaminhados de forma diferente do previsto no presente Edital.
- 14.9- Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 14.10- A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, RESIDÊNCIA, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.

15. DAS MATRÍCULAS

- 15.1- O candidato aprovado providenciará sua matrícula nas datas previstas no Cronograma – Anexo II. Após este período serão considerados desistentes.
- 15.2- Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar a Comissão do **Serviço de Cirurgia Plástica Osvaldo Saldanha – Clínica Saldanha**, situada no Bureau Central: Av. Ana Costa, 146 – 1201-04 – CEP 11.060-000, Santos/SP, com cópia dos seguintes documentos:
- Cópia do Diploma de Médico do país onde foi expedido, com tradução juramentada
 - Cópia da carteira de identidade ou passaporte;



SERVIÇO DE CIRURGIA PLÁSTICA
OSVALDO SALDANHA



- c) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros
- d) Comprovante de conclusão da formação de pelo menos 03 (três) anos em Cirurgia Geral ou 02 (dois) anos de Programa Básico de Cirurgia Geral ou comprovante que concluirá até o 28/02/2025), com declaração do Hospital e assinatura do Diretor Clínico;
- e) Carta de recomendação do Chefe do Serviço de Cirurgia Geral;
- f) Uma foto ¾ recente;
- g) visto de permanência.

- 15.4-** A matrícula realizada por terceiro se dará por meio de Procuração particular com firma reconhecida em cartório e fins específicos para matrícula na Especialização (Pós-graduação) em Cirurgia Plástica com apresentação do seu documento de identificação e da cópia do documento de identificação do candidato, além dos demais documentos exigidos para matrícula.
- 15.5-** No ato da matrícula, o aluno assinará Termo de Compromisso, declarando plena ciência do teor do Regulamento dos Médicos Especializandos, vinculado ao Regimento Interno de cada um dos programas e ao Regulamento do Corpo Clínico do **Serviço de Cirurgia Plástica Osvaldo Saldanha – Clínica Saldanha**.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1-** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 16.2-** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador (**Serviço de Cirurgia Plástica Osvaldo Saldanha – Clínica Saldanha**), após o resultado final.
- 16.3-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 16.4-** Em caso de vaga não preenchida, o **Serviço de Cirurgia Plástica Osvaldo – Clínica Saldanha** fará segunda chamada, via site www.consesp.com.br, telefone, WhatsApp, e-mail e SMS para preenchimento dessa vaga, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.
- 16.5-** O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 16.6-** Caso não seja possível o preenchimento da vaga por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes, em qualquer momento dentro do prazo pelo **Serviço de Cirurgia Plástica Osvaldo – Clínica Saldanha**, para realização dos Processos Seletivos.
- 16.7-** A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência.
- 16.9-** Após resultado final do Processo Seletivo, os documentos originais (folha de resposta, caderno de provas e demais documentos) serão arquivados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo a partir desta data serem incinerados pela Consesp, mantendo-se, contudo, o arquivo eletrônico das folhas de respostas pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 16.10-** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão do **Serviço de Cirurgia Plástica Osvaldo – Clínica Saldanha**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santos/SP, 23 de setembro de 2025.

**Comissão do Processo de Seleção de Residência Médica
DO SERVIÇO DE CIRURGIA PLÁSTICA OSVALDO – CLÍNICA SALDANHA
Coordenador da Comissão de Residência Médica - COREME**



SERVIÇO DE CIRURGIA PLÁSTICA
OSVALDO SALDANHA



ANEXO I

CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA A 2^a FASE

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA			
Item Avaliado	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Metodologia de Avaliação
Histórico Escolar da Graduação em Medicina	maior parte das notas com conceito "A" ou nota de 9 a 10 (3,5 pontos)	3,5 (três vírgula) pontos	Cópia do Histórico Escolar assinado pelo representante da IES com o nome das disciplinas e respectivas notas
	maior parte das notas com conceito "B" ou nota de 7 a 8 (2 pontos)		
	maior parte das notas com conceito "C" ou nota de 5 a 6 (1 pontos)		A ausência do Histórico Escolar não será pontuada.
Monitoria oficial em disciplinas da graduação	2,0 (dois) pontos	• 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por monitoria oficial.	
Bolsa de Estudo ou de Pesquisa	1,0 (um) ponto	• 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por bolsa de estudos ou pesquisa.	
Trabalhos científicos apresentados em congressos, simpósios, seminários e encontros estudantis e/ou médicos na forma de apresentação oral ou pôster	1,0 (um) ponto	• A pontuação é contada por trabalho e não por evento. • Como autor: 0,1 (zero vírgula um) ponto por trabalho • Como coautor: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por trabalho.	
Resumo de trabalho científico publicado em anais de congresso	0,5 (zero vírgula cinco) ponto	• A pontuação é contada por trabalho e não por evento. • Como autor: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por trabalho • Como coautor: 0,025 (zero vírgula zero vinte e cinco) pontos por trabalho.	
Publicações de artigos científicos em revistas ou periódicos com corpo editorial.	1,0 (um) ponto	• Como autor: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por publicação. • Como coautor: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por publicação.	
Participação em Liga Acadêmica	0,5 (zero vírgula cinco) pontos	• 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos	
Estágio em instituição de ensino pública ou privada e/ou hospitais	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto	• 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos	
Atividades comunitárias (campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados, ministração de palestras)	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto	• 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos	
Entrevista	20 (vinte) pontos	• Desempenho pessoal durante a entrevista, avaliando interesse, comprometimento, capacidade de liderança e resolução de conflitos, e conhecimento da Língua Inglesa	

Obs. Os documentos redigidos em Língua Estrangeira somente serão aceitos quando acompanhados de versão para a Língua Portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, nos termos do art. 192, da Lei nº 13.105/2015 e art. 27, da Lei nº 14.195/2021



SERVIÇO DE CIRURGIA PLÁSTICA
OSVALDO SALDANHA



ANEXO II
CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br do Edital/Manual	23/09/2025
Período de Impugnação do Edital	23 a 25/09/2025
Período de Inscrição	23/09 a 09/11/2025
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	10/10/2025
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br das Inscrições Homologadas e Convocação para Provas	14/11/2025
Interposição de Recursos da divulgação da Homologação das Inscrições	15 e 16/11/2025
Período do Pré-Teste	17 e 18/11/2025
Aplicação da Prova Objetiva	19/11/2025
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br dos gabaritos preliminares e cadernos de provas	19/11/2025 após as 14h
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	Após as 14h do dia 19 até as 14h do dia 21/11/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Avaliação Curricular e convocação para a Entrevista no sítio eletrônico www.consesp.com.br	03/12/2025 após as 14h
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado, por meio do sítio eletrônico www.consesp.com.br	Após as 14h do dia 03 até as 23:59h do dia 04/12/2025
Realização da Entrevista	09/12/2025
Divulgação do Resultado Final e Convocação para Matrícula no sítio eletrônico www.consesp.com.br	12/12/2025
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	16, 17 e 18/12/2025
<p><i>Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, O Serviço de Cirurgia Plástica Osvaldo Saldanha – Clínica Saldanha irá disponibilizando no sítio eletrônico www.consesp.com.br. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.</i></p>	
<p>O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, sendo que o CONSESP manterá, em seu site www.consesp.com.br, cronograma atualizado</p>	